



I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar técnica e economicamente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte escolar e à realização de viagens pedagógicas, para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A contratação proposta visa garantir o deslocamento seguro, regular e adequado dos estudantes e profissionais da educação, especialmente daqueles residentes em áreas rurais ou em localidades mais distantes das unidades escolares, assegurando o acesso e a permanência dos alunos na escola, em conformidade com os princípios da política pública educacional.

O transporte escolar constitui serviço essencial ao funcionamento do sistema educacional, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar, a promoção da frequência dos estudantes e a garantia do direito à educação, especialmente no que se refere aos alunos que dependem de transporte para acessar as unidades de ensino.

Além do atendimento às rotas regulares de transporte escolar, a contratação também possibilitará o deslocamento de estudantes e profissionais da educação para participação em atividades pedagógicas, eventos educacionais, culturais, esportivos, visitas técnicas e demais ações previstas no calendário escolar, ampliando as oportunidades de aprendizagem e integração entre os alunos.

A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante a disponibilização de veículos adequados ao transporte de passageiros, tais como vans, micro-ônibus e ônibus, devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes, conduzidos por motoristas habilitados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar.

A contratação também considera a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço, bem como assegurar que os veículos utilizados atendam às exigências legais, incluindo equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

A presente contratação insere-se na fase de planejamento da contratação pública, tendo por finalidade demonstrar:

- a necessidade da demanda;
- a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- a adequação da solução proposta às necessidades da Administração Pública;
- a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade, transparência e interesse público.



Dessa forma, a contratação mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Portaria	E-mail
Tania Bini Azevedo Waltick	Secretária de Educação e Esportes		educacao@trombudocentral.sc.gov.br
Glaucia Jaqueline Bodemuller Marcelino	Professora responsável pelo processo		glauciajcm@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC atende estudantes provenientes de diferentes localidades do município, incluindo áreas rurais e regiões mais distantes das unidades escolares, o que demanda a disponibilização de transporte adequado para garantir o deslocamento regular dos alunos até os estabelecimentos de ensino.

Atualmente, parte significativa dos estudantes depende do transporte escolar para acessar as unidades da rede municipal, sendo esse serviço fundamental para assegurar a frequência escolar, a permanência dos alunos na escola e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

A inexistência ou insuficiência de transporte escolar adequado pode comprometer o acesso dos estudantes às unidades de ensino, ocasionando dificuldades de deslocamento, aumento do risco de evasão escolar e prejuízos à regularidade da frequência dos alunos, fatores que impactam diretamente a qualidade do atendimento educacional ofertado pelo município.

Além do atendimento às rotas regulares de transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte também necessita viabilizar o deslocamento de estudantes e profissionais da educação para participação em atividades pedagógicas externas, tais como eventos educacionais, culturais e esportivos, visitas técnicas, projetos interdisciplinares e demais ações previstas no calendário escolar.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento de veículos adequados, tais como vans, micro-ônibus e ônibus, devidamente regularizados e conduzidos por motoristas habilitados, observando-se as normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar e fretamento de veículos, de forma a garantir condições adequadas de segurança, conforto e regularidade no deslocamento dos estudantes e profissionais da educação, assegurando o adequado funcionamento das



unidades escolares e contribuindo para a efetivação do direito à educação no âmbito da rede municipal de ensino.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei)

Atualmente, o Município de Trombudo Central/SC não possui Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) formalmente instituído.

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

4.1 Requisitos Técnicos do Objeto

a) A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante fretamento de veículos destinados ao transporte de passageiros, atendendo às rotas de transporte escolar definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

b) Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Van, com capacidade mínima de 18 passageiros;
- Micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros;
- Ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros, destinado principalmente à realização de viagens pedagógicas.

c) Os veículos deverão atender às seguintes condições:

- Estar devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes;
- Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- Possuir cintos de segurança para todos os passageiros;
- Atender às exigências da legislação de trânsito aplicáveis ao transporte de passageiros e transporte escolar;
- Estar equipados com os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação vigente.

d) Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo e com observância das exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

e) Nos casos definidos pela Administração, especialmente em rotas destinadas a estudantes de menor idade, poderá ser exigida a disponibilização de monitor para acompanhamento dos alunos durante o transporte, conforme especificado no Termo de Referência.

4.2 Requisitos de Segurança



- Os veículos deverão atender integralmente às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar;
- Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e atender às exigências legais para o exercício da atividade de transporte de passageiros;
- Os veículos deverão possuir condições adequadas de conservação, higiene e segurança, garantindo conforto e proteção aos estudantes durante o deslocamento;
- A empresa contratada deverá assegurar a regularidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação do serviço.

4.3 Requisitos de Execução dos Serviços

- O início da prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, após a emissão da ordem de serviço;
- As rotas, horários e demais condições de execução dos serviços serão definidos pela Administração, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades do calendário escolar;
- A contratada deverá garantir pontualidade, regularidade e continuidade na execução do transporte escolar, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades de ensino;
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as rotas e quilometragens estimadas definidas pela Administração.

4.4 Requisitos da Contratada

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços de transporte de passageiros, compatível com o objeto da contratação;
- Responsabilidade pela disponibilização dos veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Responsabilidade pela manutenção, conservação e substituição de veículos que apresentem falhas ou não estejam em condições adequadas de operação;
- Cumprimento de todas as normas de segurança, trânsito e transporte de passageiros aplicáveis.

A definição desses requisitos visa assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo segurança, qualidade, regularidade na prestação do serviço e adequada aplicação dos recursos públicos.



5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de transporte escolar foi realizada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando as rotas atualmente existentes, a localização das unidades escolares, a quantidade de estudantes atendidos e a distância média percorrida entre as comunidades e os estabelecimentos de ensino.

Foram analisados os itinerários utilizados para o transporte de estudantes residentes em áreas urbanas e rurais do município, bem como as necessidades de deslocamento para participação em atividades pedagógicas externas previstas no calendário escolar.

A partir desse levantamento foi possível estimar a quilometragem necessária para a execução dos serviços durante o período de vigência da contratação, considerando o tipo de veículo mais adequado para cada rota.

5.1 Quantitativo estimado por tipo de veículo

A necessidade identificada para atendimento das rotas e atividades educacionais é a seguinte:

- Micro-ônibus para transporte escolar – 22.579 km
- Van para transporte escolar – 26.283 km
- Micro-ônibus para transporte escolar (Ensino Médio) – 29.635 km
- Ônibus para viagens pedagógicas e atividades educacionais – 3.000 km

5.2 Memória de cálculo

A estimativa de quilometragem foi definida a partir da análise das rotas existentes e da projeção de utilização dos veículos durante o período da contratação, considerando:

- distância média percorrida em cada rota escolar;
- número de dias letivos previstos no calendário escolar;
- quantidade de estudantes atendidos em cada localidade;
- necessidade de utilização de veículos de diferentes capacidades conforme a demanda de passageiros;
- realização eventual de viagens pedagógicas, atividades educacionais externas e participação em eventos escolares.

O somatório da quilometragem estimada resulta em:

$$22.579 \text{ km} + 26.283 \text{ km} + 29.635 \text{ km} + 3.000 \text{ km} = 81.497 \text{ km}$$

Portanto, a estimativa total de utilização dos serviços de transporte corresponde a aproximadamente 81.497 km durante o período considerado para a contratação.



5.3 Documentos que fundamentam a estimativa

A definição das quantidades está fundamentada em:

- levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- análise das rotas de transporte escolar atualmente utilizadas pela rede municipal de ensino;
- informações referentes ao número de estudantes atendidos em cada localidade;
- planejamento das atividades pedagógicas e eventos educacionais que demandam deslocamento de estudantes.

5.4 Economia de escala e não fracionamento

Optou-se pela contratação unificada dos serviços de transporte escolar e de viagens pedagógicas considerando que:

- os serviços possuem natureza comum e características semelhantes;
- a contratação conjunta possibilita maior competitividade e melhores condições de preço;
- evita-se o fracionamento indevido da despesa;
- assegura-se maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que impactem diretamente o presente objeto.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade administrativa.

6.1 Alternativas analisadas

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

- a) Execução direta do serviço pelo Município, mediante aquisição de veículos próprios

Essa alternativa consistiria na aquisição de vans, micro-ônibus e ônibus pelo Município, bem como na contratação de motoristas e estrutura administrativa para operação e gestão do transporte escolar. Entretanto, essa solução demandaria investimento inicial elevado para aquisição dos veículos, além de custos permanentes com manutenção, combustível, seguros, contratação de motoristas, gestão da frota e infraestrutura para guarda e manutenção dos veículos.



b) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos adequados ao transporte escolar, incluindo motoristas habilitados, manutenção da frota e atendimento às normas de segurança e trânsito aplicáveis ao transporte de passageiros. Nesse modelo, a responsabilidade pela operação e manutenção dos veículos permanece com a empresa contratada, reduzindo a necessidade de estrutura administrativa por parte da Administração Pública.

c) Utilização eventual de transporte mediante contratação isolada por demanda

Essa alternativa consistiria na contratação pontual de serviços de transporte conforme surgimento das necessidades. Contudo, essa modalidade poderia comprometer a continuidade e regularidade do transporte escolar, além de dificultar o planejamento das rotas e da logística de deslocamento dos estudantes.

6.2 Justificativa técnica da solução escolhida

A solução considerada mais adequada foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos, considerando que:

- possibilita maior flexibilidade na organização das rotas e na adequação dos veículos conforme a quantidade de passageiros;
- garante a disponibilização de veículos apropriados e em condições adequadas de segurança;
- transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da frota e pela gestão operacional do serviço;
- permite maior eficiência na execução do transporte escolar;
- assegura regularidade e continuidade no deslocamento dos estudantes.

6.3 Justificativa econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículos apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- evita elevados investimentos iniciais para aquisição de frota própria;
- reduz custos relacionados à manutenção, seguro, combustível e gestão de veículos;
- permite o pagamento conforme a efetiva prestação do serviço, com base na quilometragem executada;
- possibilita maior previsibilidade dos custos da contratação;
- amplia a competitividade entre empresas do ramo, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



7. Estimativa do valor da contratação

(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mês de fevereiro de 2026, mediante solicitação formal de cotação a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Foram obtidas cotações junto a empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, além de referências extraídas de contratações públicas disponíveis no PNCP, cujos valores unitários foram analisados para cada tipo de veículo previsto na contratação.

A pesquisa de preços contemplou empresas do ramo atuantes na região, bem como dados de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, permitindo identificar valores compatíveis com o mercado para serviços de transporte escolar e fretamento de veículos.

Para definição do valor estimado da contratação foram calculadas a média e a mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado. Considerando a existência de valor discrepante em um dos itens pesquisados, adotou-se a mediana como metodologia para definição do preço de referência, por representar de forma mais adequada o comportamento dos preços praticados no mercado e reduzir a influência de valores atípicos.

Com base na quilometragem estimada para cada tipo de veículo e nos valores referenciais obtidos na pesquisa de preços, foi possível estimar o custo total da contratação.

A estimativa de quilometragem considerada para o período da contratação foi a seguinte:

- Micro-ônibus para transporte escolar – 22.579 km
- Van para transporte escolar – 26.283 km
- Micro-ônibus para transporte escolar (Ensino Médio) – 29.635 km
- Ônibus para viagens pedagógicas e atividades educacionais – 3.000 km

A partir da aplicação dos valores referenciais obtidos na pesquisa de preços, chegou-se ao seguinte valor estimado para a contratação:

- Valor total estimado da contratação: R\$ 955.961,75 (novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que o valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária, não se confundindo com preço fixo ou obrigatório para a futura contratação.



8. Comparativo das soluções

O comparativo das soluções possíveis para atendimento da demanda relacionada à necessidade de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC considera critérios de vantajosidade econômica, eficiência administrativa, sustentabilidade e viabilidade técnica e operacional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Alternativa	Vantajosidade Econômica	Eficiência Administrativa	Sustentabilidade	Viabilidade Técnica e Operacional
Execução direta do transporte escolar pelo Município mediante aquisição de frota própria	Baixa. Exige investimento inicial elevado para aquisição de veículos, além de custos permanentes com manutenção, combustível, seguros e contratação de motoristas.	Média. Permite controle direto do serviço, porém exige estrutura administrativa e operacional específica para gestão da frota.	Média. Depende da política de manutenção e renovação da frota municipal.	Média. A operação direta demanda estrutura adequada para gestão, manutenção e operação dos veículos.
Contratação eventual por demanda ou por rotas isoladas	Média. Pode atender necessidades pontuais, porém tende a gerar preços menos vantajosos e dificuldade de planejamento financeiro.	Baixa. Exige múltiplos procedimentos administrativos e dificulta o controle e fiscalização do serviço.	Média. A contratação pontual dificulta a padronização dos serviços prestados.	Média. Pode atender parcialmente às necessidades, porém compromete a continuidade do transporte escolar.
Contratação unificada de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar mediante fretamento de veículos	Alta. Permite maior competitividade entre empresas do ramo e melhor definição de preços, além de evitar investimento inicial elevado em frota própria.	Alta. Centraliza a gestão do contrato, facilita o acompanhamento da execução do serviço e reduz a necessidade de estrutura administrativa para operação direta.	Média. A manutenção e gestão da frota ficam sob responsabilidade da contratada, garantindo melhores condições operacionais dos veículos.	Alta. Permite disponibilização de veículos adequados às diferentes rotas e quantidades de passageiros, assegurando regularidade e continuidade do serviço.

A partir do comparativo das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC.



Essa alternativa assegura:

- maior eficiência na execução do transporte escolar;
- maior competitividade no processo de contratação;
- redução da necessidade de investimentos elevados na aquisição de frota própria;
- maior flexibilidade na adequação dos veículos conforme a demanda de passageiros;
- melhor organização e planejamento das rotas de transporte escolar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento de veículos, destinados ao atendimento das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, bem como à realização de viagens pedagógicas e demais atividades educacionais que demandem deslocamento de estudantes e profissionais da educação.

A contratação prevê a disponibilização de veículos adequados ao transporte de passageiros, incluindo vans, micro-ônibus e ônibus, devidamente regularizados e conduzidos por motoristas habilitados, em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar.

Os serviços serão executados conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando a localização das unidades escolares, a quantidade de estudantes atendidos e as necessidades logísticas do transporte escolar no município. A estimativa de utilização dos serviços foi definida com base na quilometragem prevista para cada tipo de veículo, de acordo com o levantamento técnico realizado pela Administração.

Além do transporte regular destinado ao deslocamento diário de estudantes, a solução contempla a possibilidade de utilização de veículos para o transporte de alunos e profissionais da educação em atividades pedagógicas externas, tais como eventos educacionais, culturais, esportivos, visitas técnicas e projetos desenvolvidos pelas unidades escolares.

A contratação será realizada de forma unificada, abrangendo todas as rotas e necessidades de transporte identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o que possibilita maior eficiência administrativa, melhor planejamento da execução dos serviços, maior competitividade entre os fornecedores e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

A solução adotada também permite maior flexibilidade na gestão das rotas e na adequação do tipo de veículo à quantidade de passageiros transportados, garantindo maior eficiência operacional e melhor atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após análise técnica do objeto e das condições de mercado, conclui-se que não há necessidade de parcelamento da contratação em lotes distintos, considerando que os serviços possuem natureza semelhante e podem ser contratados de forma conjunta no mesmo procedimento licitatório.

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos destinados ao atendimento das rotas de transporte escolar e à realização de viagens pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC.

Os serviços apresentam características padronizadas e podem ser executados por empresas especializadas do ramo de transporte de passageiros, sendo comum no mercado a prestação de serviços que envolvem diferentes tipos de veículos, tais como vans, micro-ônibus e ônibus, conforme a necessidade de capacidade de passageiros.

A realização da contratação sem divisão em lotes apresenta as seguintes vantagens:

- simplificação da gestão administrativa do processo de contratação;
- maior facilidade no acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- redução da necessidade de múltiplos contratos para execução de serviços de mesma natureza;
- maior eficiência na organização das rotas e na gestão do transporte escolar.

Destaca-se que a estrutura da contratação por tipo de serviço e quilometragem estimada já permite adequada organização da execução contratual, não sendo necessária a divisão adicional em lotes para garantir competitividade ou viabilidade da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de parcelamento em lotes não compromete a competitividade do certame, considerando tratar-se de serviço amplamente disponível no mercado, prestado por diversas empresas especializadas no transporte de passageiros.

Dessa forma, conclui-se que a realização da contratação em procedimento único, sem divisão em lotes, atende de forma mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

(art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto refere-se à prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos destinados ao atendimento das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, bem como à realização de viagens pedagógicas e demais atividades educacionais que demandem deslocamento de estudantes e profissionais da educação.

A execução do serviço independe da celebração de contratos acessórios ou complementares, sendo suficiente a contratação de empresa especializada que disponibilize veículos adequados, motoristas habilitados e atenda às normas de segurança e legislação de trânsito aplicáveis ao transporte de passageiros.



Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares, aquisição de materiais pedagógicos ou outros serviços de apoio à educação não configuram interdependência contratual com o presente objeto, tratando-se de demandas distintas, com planejamento próprio e execução independente.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação não está vinculada a atas de registro de preços vigentes nem integra objeto de processo licitatório anterior em andamento, inexistindo risco de sobreposição ou duplicidade de despesas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é autônoma, técnica e administrativamente independente, não havendo contratações correlatas ou interdependentes que impactem sua viabilidade ou execução.

12. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
R1 – Interrupção ou descontinuidade do serviço de transporte	A empresa contratada deixa de executar as rotas previstas ou interrompe a prestação do serviço.	Prejuízo ao deslocamento dos estudantes; risco de ausência às aulas; comprometimento do funcionamento das unidades escolares.	Definição clara das obrigações contratuais; fiscalização contínua da execução; previsão de penalidades administrativas e possibilidade de rescisão contratual conforme Lei nº 14.133/2021.
R2 – Utilização de veículos em desacordo com as exigências de segurança	Emprego de veículos sem condições adequadas de conservação, sem equipamentos obrigatórios ou em desacordo com as normas de transporte de passageiros.	Risco à segurança dos estudantes e profissionais transportados; possibilidade de interrupção do serviço pelos órgãos de fiscalização.	Exigência de veículos regularizados e em conformidade com a legislação de trânsito; verificação documental e inspeção dos veículos pela fiscalização do contrato.
R3 – Falta ou irregularidade na habilitação dos motoristas	Motoristas sem habilitação adequada ou sem atendimento às exigências legais para transporte de passageiros.	Risco à segurança dos usuários; possibilidade de autuações e interrupção da execução do serviço.	Exigência de habilitação compatível com o tipo de veículo; conferência da documentação pela Administração; substituição imediata do profissional em caso de irregularidade.
R4 – Atrasos ou falhas no cumprimento das rotas e horários	Descumprimento dos horários estabelecidos para transporte dos estudantes.	Prejuízo à frequência escolar; atrasos no início das atividades pedagógicas.	Definição prévia de rotas e horários; acompanhamento da execução do serviço; comunicação imediata de irregularidades à contratada.
R5 – Quebras mecânicas ou indisponibilidade de veículos	Veículos apresentando falhas mecânicas que impeçam a execução das rotas previstas.	Interrupção do transporte escolar; prejuízo ao deslocamento dos estudantes.	Exigência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; obrigação contratual de substituição imediata do veículo em caso de falha.



Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
R6 – Insuficiência de fiscalização contratual	Falhas no acompanhamento da execução do serviço por parte da Administração.	Dificuldade na identificação de irregularidades; risco de prestação inadequada do serviço.	Designação formal de fiscal do contrato; registro das ocorrências durante a execução; acompanhamento periódico das rotas e da prestação do serviço.
R7 Inadimplemento contratual ou rescisão antecipada	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa prestadora do serviço.	Interrupção da prestação do transporte escolar; necessidade de nova contratação emergencial.	Previsão de sanções administrativas e medidas previstas na Lei nº 14.133/2021; acompanhamento contínuo da execução; possibilidade de rescisão contratual e adoção de medidas administrativas cabíveis.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para assegurar a regularidade da contratação, a adequada execução do objeto e a observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da boa gestão pública, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

a) Formalização do processo de contratação

- Instruir o processo administrativo conforme a modalidade licitatória definida, contendo, no mínimo:
 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Pesquisa de preços devidamente justificada, com indicação da metodologia utilizada para definição do valor estimado;
 - Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços de transporte a serem contratados, incluindo tipo de veículo, quilometragem estimada, rotas previstas, exigências de segurança e demais condições de execução;
 - Minuta do contrato ou instrumento equivalente;
 - Demonstrativo de compatibilidade orçamentária;
 - Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

b) Definição das rotas e condições de execução do serviço

- Elaborar ou atualizar o levantamento das rotas de transporte escolar, indicando as localidades atendidas, distâncias aproximadas, horários de funcionamento e número estimado de estudantes transportados;
- Definir a quilometragem estimada para cada tipo de veículo, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.



c) Designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

- Designar formalmente servidor responsável pela gestão do contrato e pela fiscalização da execução dos serviços, conforme previsto na legislação aplicável;
- Estabelecer mecanismos de acompanhamento da execução das rotas, horários e condições dos veículos utilizados na prestação do serviço.

d) Verificação das condições de habilitação da futura contratada

- Conferir a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora do certame;
- Verificar a regularidade da documentação relativa aos veículos e motoristas que serão utilizados na execução do serviço.

A adoção dessas providências contribuirá para garantir a adequada formalização da contratação e a correta execução dos serviços de transporte escolar, assegurando o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC e a observância aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao atendimento das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC não apresenta impactos ambientais diretos significativos, considerando tratar-se de atividade já existente e necessária para garantir o acesso dos estudantes às unidades escolares.

Entretanto, foram analisados os possíveis impactos ambientais indiretos relacionados à utilização de veículos automotores, consumo de combustíveis e emissões atmosféricas decorrentes da execução do serviço, bem como definidas medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto.

14.1 Possíveis impactos ambientais identificados

- Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis utilizados pelos veículos;
- Consumo de combustíveis e lubrificantes necessários à operação da frota;
- Geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos;
- Emissões indiretas associadas à circulação dos veículos durante a execução das rotas de transporte escolar.

14.2 Medidas mitigadoras propostas



- Exigir que os veículos utilizados na prestação do serviço estejam em boas condições de funcionamento e manutenção, contribuindo para maior eficiência no consumo de combustível e redução de emissões de poluentes;
- Exigir que os veículos estejam devidamente licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de trânsito aplicáveis;
- Incentivar a realização de manutenção preventiva periódica da frota utilizada na execução do contrato;
- Priorizar rotas de transporte planejadas de forma eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários e contribuindo para menor consumo de combustível;
- Orientar que a contratada realize a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, conforme a legislação ambiental vigente.

14.3 Conclusão sobre os impactos ambientais

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais indiretos de baixa magnitude, inerentes à própria atividade de transporte de passageiros, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da Administração Pública.

As medidas mitigadoras indicadas contribuem para minimizar eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços, não havendo impedimentos ambientais à realização da contratação.

Assim, a solução proposta atende aos princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Resultados pretendidos

(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao atendimento das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, bem como à realização de viagens pedagógicas e demais atividades educacionais, pretende-se alcançar, de forma planejada e estruturada, os seguintes resultados:

- a) Garantir o deslocamento seguro e regular dos estudantes entre suas residências e as unidades escolares da rede municipal de ensino;
- b) Assegurar o acesso à educação aos estudantes residentes em localidades mais distantes das unidades escolares, contribuindo para a permanência e frequência regular dos alunos;
- c) Proporcionar condições adequadas de segurança e conforto no transporte dos estudantes, mediante utilização de veículos apropriados e em conformidade com a legislação de trânsito;



- d) Reduzir riscos relacionados ao deslocamento dos estudantes, assegurando que o transporte seja realizado por profissionais habilitados e em veículos devidamente regularizados;
- e) Contribuir para a redução da evasão escolar, garantindo condições adequadas de acesso às unidades de ensino;
- f) Possibilitar o deslocamento de estudantes e profissionais da educação para participação em atividades pedagógicas externas, tais como eventos educacionais, culturais, esportivos e visitas técnicas;
- g) Promover maior eficiência na organização e gestão das rotas de transporte escolar, conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- h) Assegurar a continuidade e regularidade da prestação do serviço de transporte escolar durante o período de vigência do contrato;
- i) Otimizar a gestão administrativa e financeira da Administração Pública, por meio de contratação estruturada e baseada em levantamento técnico das necessidades da rede municipal de ensino;
- j) Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que a contratação resulte em melhoria concreta nas condições de acesso dos estudantes às unidades escolares, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Em síntese, a contratação tem como objetivo assegurar condições adequadas para o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central/SC, contribuindo para o acesso à educação, para a continuidade das atividades escolares e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Trombudo Central/SC — consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros destinados ao atendimento das rotas de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como à realização de viagens pedagógicas e atividades educacionais — demanda solução planejada, tecnicamente estruturada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Conforme demonstrado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, o diagnóstico realizado pela Administração identificou a necessidade de garantir o deslocamento regular e seguro de estudantes entre suas residências e as unidades escolares, bem como possibilitar a participação em atividades educacionais externas, assegurando o acesso e a permanência dos alunos na escola.

A análise das alternativas possíveis demonstrou que:

- a execução direta do serviço pelo Município, mediante aquisição e gestão de frota própria, demandaria elevados investimentos iniciais e estrutura administrativa específica para manutenção e operação dos veículos;
- a contratação eventual ou fragmentada por demanda poderia comprometer o planejamento e a continuidade do transporte escolar;



- a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros mediante fretamento de veículos apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

À luz do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que:

- a solução proposta é tecnicamente adequada, pois atende diretamente à necessidade de transporte dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- a estimativa de quilometragem prevista para cada tipo de veículo é compatível com as rotas e demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- o valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- a contratação estruturada por itens de serviço, sem divisão em lotes, possibilita maior competitividade no certame e adequada execução do objeto.

Considerando que o transporte escolar constitui serviço essencial para assegurar o acesso à educação, especialmente para estudantes residentes em áreas mais distantes das unidades escolares, verifica-se que a contratação proposta é necessária e adequada ao interesse público.

Diante do exposto, resta demonstrada a adequação da contratação pretendida para o atendimento da necessidade identificada, bem como sua compatibilidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar fundamentam a adoção da contratação, a ser formalmente instruída em processo administrativo próprio, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente, manifestação do Controle Interno, parecer jurídico e demais providências administrativas cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do Município de Trombudo Central/SC.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Tania Bini Azevedo Waltrick
Secretária de Educação e Esportes
Portaria nº 004/2025